



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO Nº 303/82

Dá nova Redação ao Parágrafo
1º do Art. 201, da Resolução
nº 269/75 (Regimento Inter
no).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VE
LHA, Estado do Espírito Santo. Faz saber que o Plenário apro
vou e ela Promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O Parágrafo 1º do Art. 201 da Resolu
ção nº 269/75, passa a vigorar com a seguinte Redação:

" § 1º - O Vereador só poderá apartear o Orador
se deste obtiver permissão e, ao obter a concessão, poderá fazê
-lo de pé ou sentado".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Vila Velha, 14 de maio de 1 982.

AUCÉLIO SAMPAIO

Presidente da Câmara

1º Secretário

2º Secretário